



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2017, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL BS 500), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/17, Pregão Presencial N° 2/2017.

Pelo presente instrumento de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato de Aquisição de combustíveis para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Gabinete, Obras, Agricultura e Assistência Social, conforme protocolos 38, 54, 55, 58, 63, 64, 65, 66, 68 e 69 de 2017, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Tapejara/RS, na Rua Rua Julio de Castilhos, n°: 910, Bairro: Centro, CNPJ: 10.595.727/0001-12, neste ato representada pelo Sr(a) Arthur Casamali, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 014.200.990-35, residente e domiciliado na RUA JULIO DE CASTILHOS, 910, Bairro: , na Cidade de Tapejara/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 01.** O presente Termo Aditivo (Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro) tem por objeto o reajuste do item "óleo diesel comum BS 500", em R\$ 0,15 (quinze centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), para R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).
- 02.** As partes convencionam a necessidade do termo aditivo em decorrência de realinhamento do preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 03.** As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.
- 04.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 13 de novembro de 2017

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736